



PROCOLO

Nº 01561/2023

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"

LEI N° 2.294/23

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI		Nº da Casa: 0122/2023		
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL		Nº de Origem: 019/2023		
Ementa: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
Lido na 2158ª Sessão Ordinária Em 13/09/2023 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/____/2022				
Tramitação: <input type="checkbox"/> Normal Dia ____/____/2022 <input type="checkbox"/> Urgência Especial Dia ____/____/2022				
MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO				
TRAMITAÇÃO			DATA	
LEITURA NA 2158ª SESSÃO ORDINÁRIA			13	09
ENCAMINHADO A CCJLAAMRF E A COFOPPPM PARA APRECIÇÃO			13	09
REQUERIMENTO Nº 0109/2023 APRECIADO E APROVADO NOS TERMOS DO ART. 130, NO SEU § 1º E ART. 131, NO SEU § 1º E § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 12/1991, REGIMENTO INTERNO DA CMT.			13	09
PARECER CONJUNTO Nº 010/2023 DA CCJLAAMRF E A COFOPPPM, LIDO E APROVADO AO PROJETO DE LEI Nº0122/2023 NA 2158ª SESSÃO ORDINÁRIA			13	09
PROJETO DE LEI Nº 0122/2023 DISCUTIDO E APROVADO NA 2158ª SESSÃO ORDINÁRIA EM REGIME DE URGÊNCIA E EM VOTAÇÃO ÚNICA			13	09
<i>LEI N° 2.294/23</i>			<i>14</i>	<i>09</i>
DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
Única	13/09/2023	19	-	
1ª Discursão				
2ª Discursão				
APROVADA NA 2158ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 13/09/2023 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2022				
Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/20____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/20____				
Término do prazo p/ sanção dia ____/____/20____ Sancionado p/ Aquiscência no dia ____/____/20____ (Art. 51-LOM)				
Sancionado p/ Silencio no dia ____/____/20____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/20____				
Veto: () Aprovado () Rejeitado Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____				
Visto:				
_____	_____	_____	_____	_____
Diretor Geral	1ºSecretário			Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
 "Gestão Determinação, Fé e Trabalho"

Requerimento nº 0109/2023

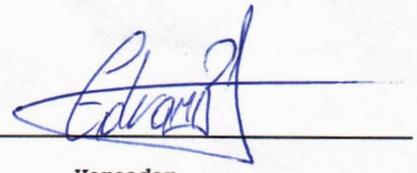
Timon-MA, 13 de setembro de 2023

Senhores Vereadores,

Os Vereadores da Câmara Municipal de Timon, requer após ouvido o plenário que os **PROJETO DE LEI Nº 122/2023 - Autor: Poder Executivo Municipal - Ementa:** Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM Nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermagem no Município de Timon-MA e dá outras providências, e **PROJETO DE LEI Nº 123/2023 - Autor: Poder Executivo Municipal - Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento do Piso Salarial que trata a Lei Federal n. 14.434/2022, com base nos recursos recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022, e dá outras providências, seja apreciado e votado nos termos do Art. 130, no seu § 1º e Art. 131, no seu § 1º e § 2º, da Resolução nº12/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon.



 Vereador



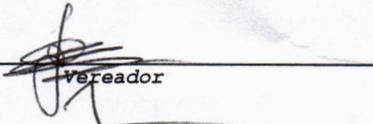
 Vereador



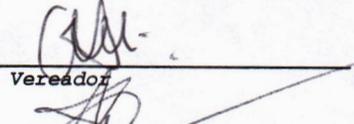
 Vereador



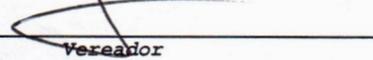
 Vereador



 Vereador



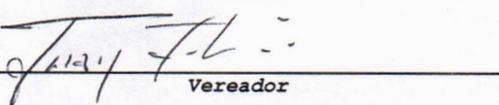
 Vereador



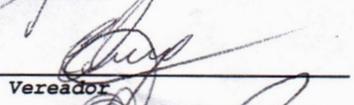
 Vereador



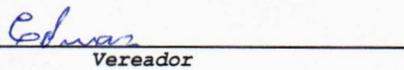
 Vereador



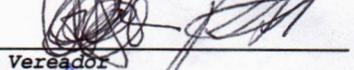
 Vereador



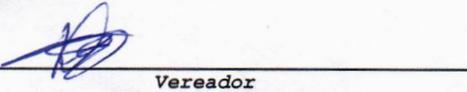
 Vereador



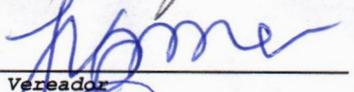
 Vereador



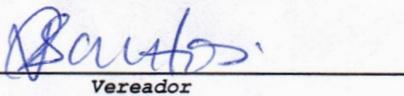
 Vereador



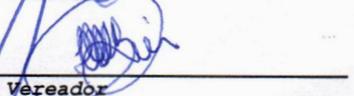
 Vereador



 Vereador



 Vereador



 Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
 LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
 Nº 2158

 Secretário

APROVADO
 EM 13/09/2023
 SESSÃO 2158

 1º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal**

PARECER CONJUNTO Nº 010/2023 - CCJLAAMRF e COFOPPPM

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal sobre o Projeto de Lei nº 123/2023, Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM Nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermagem no Município de Timon-MA e dá outras providências.

RELATOR: Ver. JairMayner Silva- CCJLAAMRF e COFOPPPM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 123/2023, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM Nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermagem no Município de Timon-MA e dá outras providências.

O projeto de Lei propõe o pagamento aos servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras da Secretaria Municipal de Timon, visando atender o que trata a Lei Federal nº 14.434/2022.

Há de considerar que, para execução da norma legal, será condicionado ao recebimento de Recursos Financeiros recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022, contemplando, consoante a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento atende adequadamente todos os preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa do Município, às atribuições da Câmara Municipal de Timon e à legitimação de iniciativa do Poder Executivo, nos exatos termos dos artigos 13, inciso I e 48, IV, da Lei Orgânica do Município.

APROVADO
EM 13/09/2023
SESSÃO 2158

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2158



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal**

No tocante à constitucionalidade, não se vislumbram também quaisquer discrepâncias entre ele e a Constituição Estadual e Federal. Em relação à juridicidade, a proposição está em conformação ao direito, porquanto não viola normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa, cumpre informar que o Projeto de Lei 123/2023 atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/98.

Não há restrições constitucionais, legais ou regimentais à tramitação da proposição.

Diante do acima exposto, meu parecer ao Projeto de Lei nº 123/2023 é pela constitucionalidade, legalidade e pela sua aprovação.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Jair Mayner Silva
Ver. Jair Mayner Silva

Relator da CCJLAAMRF e COFOPPPM

III - VOTO DAS COMISSÕES

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal, mediante o exposto, acompanham o voto do relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Francisco de Moraes Reis
Ver. Francisco de Moraes Reis
Presidente da CCJLAAMRF

Denisvaldo Gino de Sousa
Ver. Denisvaldo Gino de Sousa
Vice-Presidente da CCJLAAMRF

Ivan Batista da Silva
Ver. Ivan Batista da Silva
Presidente da COFOPPPM

Jair Mayner Silva
Ver. Jair Mayner Silva
Relator da CCJLAAMRF

Francisco de Moraes Reis
Ver. Francisco de Moraes Reis
Vice-Presidente da COFOPPPM

Jair Mayner Silva
Ver. Jair Mayner Silva
Relator da COFOPPPM

APROVADO
EM 13 / 09 / 2023
SESSÃO 2158

Prefeitura Municipal de Timon

MENSAGEM LEI Nº 020/2023-GP

Timon (MA), 11 de setembro de 2023.

Autor: Poder Executivo

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,

Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Timon,

É com grande satisfação que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Timon/MA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial em consideração a portaria/GM nº 1.135/2023, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências”**.

Insta ressaltar, que a presente norma visa atender ao previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.” (NR), assim na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que trata da forma de repasse a complementação salarial dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) em consonância com a carga horária semanal de trabalho.

Assim, dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas atento para a importância de proporcionar a melhoria das condições oferecidas aos citados profissionais, responsáveis pela boa qualidade dos serviços prestados à população, o Governo do Município de Timon-MA apresenta o referido Projeto de Lei.

Diante do exposto, submeto a apreciação de Vossas Excelências, ao tempo que solicito que a presente matéria seja apreciada em Regime de Urgência Especial, segundo o artigo 50 da Lei Orgânica e o que dispõe o Regime Interno da Casa, no seu artigo 130.

Desde já agradeço a atenção e compreensão dispensada.

Timon-MA, 11 de setembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Atenciosamente,



Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2158
Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Timon
N/CIDADE



Prefeitura Municipal de Timon

Projeto de Lei nº 020/2023-GP,

De 11 de setembro de 2023.

Autor: Pode Executivo

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023 e incorporar, para que haja compatibilidade com Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme descrito a seguir:

Crédito Orçamentário-----R\$ 3.600.000,00

Órgão: 18 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 18.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 10.301.1012.2186.0000 – Remuneração dos Profissionais de Enfermagem

Fonte de Recursos: 1.605.00.0 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Em 13/09/2023
Sessão 2158

Secretário

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2158



Prefeitura Municipal de Timon

Dotação Orçamentária-----R\$ 1.600.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil----- R\$ 1.600.000,00

Projeto: 10.302.1012.2186.0000 – Remuneração dos Profissionais de Enfermagem

Fonte de Recursos: 1.605.00.0 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Dotação Orçamentária-----R\$ 2.000.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil----- R\$ 2.000.000,00

Art. 4º. Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

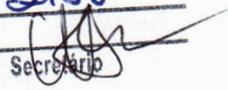
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 11 de setembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

2158-


Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Em 13/09/2023
Sessão 2158'

Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Ofício nº 298/2023/GP/CMT

Timon-MA, 14 de setembro de 2023

A Sua Excelência

Profª. Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal de Timon-MA

Nesta

Assunto: **Encaminha Autógrafo de Lei.**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Timon-MA, encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, correspondente ao Projeto de Lei nº 122/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização de abertura de crédito adicional especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no município de Timon-MA e dá outras providências.

Solicitamos ainda, que seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal a sanção ou o veto para as devidas providências por parte deste Poder, nos termos do Art. 51, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.




Ver. Celso Antônio Silva Lopes
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2023

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....
.....

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023 e incorporar, para que haja compatibilidade com Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme descrito a seguir:

Crédito Orçamentário-----R\$ 3.600.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

Órgão: 18 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 18.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 10.301.1012.2186.0000 - Remuneração dos Profissionais de Enfermagem

Fonte de Recursos: 1.605.00.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Dotação Orçamentária-----R\$ 1.600.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil----- R\$ 1.600.000,00

Projeto: 10.302.1012.2186.0000 - Remuneração dos Profissionais de Enfermagem

Fonte de Recursos: 1.605.00.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Dotação Orçamentária-----R\$ 2.000.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil----- R\$ 2.000.000,00

Art. 4º. Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.


Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Ofício nº 0313/2023-SEMGOV

Timon (MA), 15 de setembro de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor
CELSON ANTÔNIO SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Timon
Nesta,

Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho, pelo presente, encaminhar as Leis Municipais a seguir ementas:

- **Lei Municipal nº 2.293**, de 04 de setembro de 2023. Autoriza o Poder Municipal a desafetar e doar imóvel público que menciona, e dá outras providências. (Publicação em: 06/09/23 - Edição 2720).
- **Lei Municipal nº 2294**, de 14 de setembro de 2023. Autoriza abertura de crédito adicional especial para utilização dos recursos previstos na portaria GM nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no município de Timon - MA e dá outras providências. (Publicação em: 14/09/23, Edição: 2726)
- **Lei Municipal nº 2295**, de 14 de setembro de 2023. Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento do Piso Salarial que trata a Lei Federal n. 14.434/2022, com base nos recursos recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022, e dá outras Providências. (Publicação em: 14/09/23, Edição: 2726)

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Sany Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria 01278/2021-GP

Recebido
18/09/23
11:03h.



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL N° 2.294, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM N° 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023 e incorporar, para que haja compatibilidade com Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, § 1° inciso II, por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3°. O Crédito Adicional Especial referido no artigo 1° será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme descrito a seguir:

Crédito Orçamentário-----R\$ 3.600.000,00

Órgão: 18 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 18.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 10.301.1012.2186.0000 - Remuneração dos Profissionais de Enfermagem

Fonte de Recursos: 1.605.00.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.



Prefeitura Municipal de Timon

Dotação Orçamentária-----R\$ 1.600.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-----
R\$ 1.600.000,00

Projeto: 10.302.1012.2186.0000 - Remuneração dos Profissionais de Enfermagem
Fonte de Recursos: 1.605.00.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Dotação Orçamentária-----R\$ 2.000.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-----
R\$ 2.000.000,00

Art. 4º. Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 14 de Setembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

